

**CONTRATO Nº 001/2023, para
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO
OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA
SCPAR PORTO DE IMBITUBA.**

CONTRATANTE

| | |
|---|--|
| SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. | |
| CNPJ: 17.315.067/0001-18 | |
| ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 100 | |
| CEP: 88.780-000 | MUNICÍPIO: Imbituba/SC |
| REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): | |
| NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES | |
| CPF/MF: 215.989.409-53 | CARGO: DIRETOR PRESIDENTE em exercício |
| NOME: ARISTEU CAVALCA | |
| CPF/MF: 264.301.690-49 | CARGO: DIRETOR |

CONTRATADO

| | |
|--|----------------------------|
| LEILOEIRO JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA | |
| Leiloeiro Público Oficial - Matrícula JUCESC AARC nº 417 | |
| ENDEREÇO: Avenida Ipiranga, 211, Kurtz. | |
| CEP: 98804-000 | MUNICÍPIO: Santo Ângelo/RS |
| REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): | |
| NOME: Jorge Vinícius De Moura Corrêa | |
| CPF/MF: 042.689.509-66 | CARGO: Leiloeiro |

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, com vista a contratar Leiloeiro Oficial para prestação de serviço de alienação de bens móveis inservíveis da SCPAR Porto de Imbituba, que serão fornecidos pela Contratada à Contratante, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2020, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é autorizar o(a) Leiloeiro(a)s Oficial(is) supra qualificado(s) para realizar alienação de bens inservíveis de propriedade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. em hasta pública, conforme relação de bens constantes no ANEXO I e respectivas Ordens de Serviços emitidas pela Contratante.

§1º Os Leiloeiro(a)s Oficiais Credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação de serviços de alienação em hasta pública de bens pertencentes à SCPAR Porto de Imbituba S.A., observada a ordem de antiguidade dos credenciamentos.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Conduzir as atividades necessárias à realização da alienação, assim como analisar e avaliar os bens a serem leiloados, elaborar o edital do leilão, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de alienação;
- b) Submeter o Edital para aprovação pela Comissão de Licitações da SCPAR Porto de Imbituba S.A. antes de sua publicação;
- c) Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização da alienação;
- d) Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante/comprador;
- e) Cobrar do arrematante/comprador a comissão definida;
- f) Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de alienação, assim como elaborar, assinar e oferecer a Contratante ao final da alienação, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de alienação que presidir;
- g) Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução das alienações que presidir;
- h) Apresentar à Contratante em 05 (cinco) dias úteis após a data da realização das alienações as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de alienação, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de alienação e cópia dos comprovantes de pagamento;
- i) Ser responsável pela divulgação da alienação, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do leiloeiro;
- j) Caberá ao(a) Leiloeiro(a) Oficial Contratado a responsabilidade pela divulgação do leilão em jornais de grande circulação, malas diretas, e outras formas de mídia impressa e eletrônica emprestando ao evento a mais ampla divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/empregado especialmente designado.
- b) Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste contrato;
- c) A SCPAR Porto de Imbituba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- d) Caberá a SCPAR Porto de Imbituba S.A., a responsabilidade pela Publicidade Legal.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro(a) Oficial Contratado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser paga pelo arrematante no ato do leilão.

§1º A SCPAR Porto De Imbituba S.A. fica isenta da responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, bem como pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro(a) oficial para recebê-la.

§2º Devido às características da execução contratual, não há pagamento por parte da Contratante, logo, não há que se falar em reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, ou até que sejam executadas integralmente todas as etapas do objeto contratado, quando o Contrato se dará por encerrado.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. se reservará o direito de solicitar a apresentação parcial ou total dos documentos apresentados no credenciamento sempre que entender conveniente.

O Contratado tem a obrigação de manter em dia as suas contribuições perante a Previdência Social e seus tributos perante o Poder Público. O descumprimento a uma destas obrigações também será motivo de rescisão do Credenciamento e do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante: a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba. b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IX - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- X - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XI - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- XII - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;
- XIII - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- XIV - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XV - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;
- XVI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- §1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- §2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;
- §3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.
- §4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA OITAVA – Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

V - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VI - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE

JOSÉ JOÃO TAVARES
DIRETOR PRESIDENTE em exercício
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE

ARISTEU CAVALCA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA

JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA
LEILOEIRO

ANEXO 1
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS BENS INSERVÍVEIS OBJETOS DO LEILÃO

| Nº | DESCRIÇÃO DO BEM / EQUIPAMENTO | Nº PATRIMÔNIO SCPAR PORTO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | TEMPO DE UTILIZAÇÃO ESTIMADO |
|-----------|--|----------------------------------|---|-------------------------------------|
| M1 | Motor de indução trifásico de rolo, aplicação correia transportadora, potência 11kW 255/440V, 35/20A, 60Hz, IP54, FP 0,82 N/S 772755 mod. EGT11-500x1400-1,25GT TGL 24505 TAKRAF | Não identificado | Estrutura com pontos de ferrugem, eixo apresenta pouca resistência na rotação, sem ruído perceptível, parafusos da estrutura oxidados, possui acúmulo de sujeira de lubrificante e maresia. | Mais de 20 anos |
| M2 | Motor de indução trifásico de rolo, aplicação correia transportadora, potência 11kW 255/440V, 35/20A, 60Hz, IP54, FP 0,82 N/S 772754 mod. EGT11-500x1400-1,25GT TGL 24505 TAKRAF | Não identificado | Estrutura com pontos de ferrugem, eixo apresenta pouca resistência na rotação, sem ruído perceptível, parafusos da estrutura oxidados, possui acúmulo de sujeira de lubrificante e maresia. | Mais de 20 anos |
| M3 | Motor de indução trifásico 440V, demais dados de placa ilegíveis | Não identificado | Estrutura com poucos pontos de ferrugem, evidência de várias camadas de pintura sobre a estrutura do motor, o que confirma a antiguidade do mesmo. | Mais de 20 anos |
| M4 | Motobomba elétrica composta por motor e bomba, 20CV, 1750 R.P.M., bomba tipo RN 80/250B, 65m³/h, h=31m, nº01018, fabricante Friatec | Não identificado | Estrutura fortemente oxidada, evidência de ação severa de maresia, necessidade de revisão completa do sistema elétrico. | 9 anos |
| BR1.1 | Segmento de balança rodoviária fabricado em chapa de aço dimensões totais 3600mm x 3210mm x 6710mm x 635mm (largura ext. x largura int. x compr. X altura), fabricante Saturno | Não identificado | Estrutura do segmento fortemente oxidada, pintura da estrutura totalmente comprometida, alinhamento da estrutura comprometido, presença de camada de concreto na base da balança. | 10 anos |
| BR1.2 | Segmento de balança rodoviária fabricado em chapa de aço dimensões totais 3600mm x 3210mm x 7150mm x 635mm (largura ext. x largura int. x compr. X altura), | Não identificado | Estrutura do segmento fortemente oxidada, pintura da estrutura totalmente comprometida, alinhamento da estrutura comprometido, presença de camada de | Mais de 15 anos |

| | | | | |
|-------|---|------------------|---|-----------------|
| | fabricante Saturno | | concreto na base da balança. | |
| BR1.3 | Segmento de balança rodoviária fabricado em chapa de aço dimensões totais 3600mm x 3210mm x 7150mm x 635mm (largura ext. x largura int. x compr. X altura), fabricante Saturno | Não identificado | Estrutura do segmento fortemente oxidada, pintura da estrutura totalmente comprometida, alinhamento da estrutura comprometido, presença de camada de concreto na base da balança. | Mais de 15 anos |
| BR2.1 | Segmento de balança rodoviária fabricado em chapa de aço dimensões totais 3440mm x 3600mm x 5360mm x 610mm (largura ext. x largura int. x compr. X altura), fabricante Toledo | Não identificado | Estrutura do segmento fortemente oxidada, pintura da estrutura totalmente comprometida, alinhamento da estrutura comprometido, presença de camada de concreto na base da balança | Mais de 15 anos |
| BR2.2 | Segmento de balança rodoviária fabricado em chapa de aço dimensões totais 3410mm x 3100mm x 7250mm x 610mm (largura ext. x largura int. x compr. X altura), fabricante Toledo | Não identificado | Estrutura do segmento fortemente oxidada, pintura da estrutura totalmente comprometida, alinhamento da estrutura comprometido, presença de camada de concreto na base da balança | Mais de 15 anos |
| BR2.3 | Segmento de balança rodoviária fabricado em chapa de aço dimensões totais 3400mm x 3200mm x 5370mm x 610mm (largura ext. x largura int. x compr. X altura), fabricante Toledo | Não identificado | Estrutura do segmento fortemente oxidada, pintura da estrutura totalmente comprometida, alinhamento da estrutura comprometido, presença de camada de concreto na base da balança | Mais de 15 anos |
| E2 | Transformador trifásico de distribuição, marca Larroyd, potência de 45 Kva e tensão secundária de 220/127 V | Não identificado | Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos. | 7 anos |
| DS | Draga Sergipe – Draga de sucção não propulsada. Porte Bruto 769t; comprimento total 68,50m; motor da bomba de dragagem: Fairbanks Morse 12 cilindros e 24 êmbolos opostos, turbinados com blower, 3.200 BHP a 840 RPM; Motor do gerador de CC: Fairbanks Morse de 10 cilindros e 20 êmbolos opostos, aspirado, 1.600 BHP a 720 RPM. | Não identificado | Embarcação naufragada desde agosto 2017 | 62 anos |



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LBW5B400**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA** (CPF: 042.XXX.509-XX) em 03/01/2023 às 16:41:53
Emitido por: "AC REDE IDEIA RFB", emitido em 24/11/2022 - 14:12:44 e válido até 24/11/2023 - 14:12:44.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ARISTEU CAVALCA** (CPF: 264.XXX.690-XX) em 04/01/2023 às 14:26:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/08/2019 - 10:52:40 e válido até 12/08/2119 - 10:52:40.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSÉ JOÃO TAVARES** (CPF: 215.XXX.409-XX) em 04/01/2023 às 16:49:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMzgwN18zODA4XzlwMjJfTEJXNUI0MDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00003807/2022** e o código **LBW5B400** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.